CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

ATA Nº. 2/2022

-----REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022.----------

-----Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas quinze horas, nesta Vila de Mortágua e no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu, conforme o disposto no artigo 40º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, o Executivo deste Órgão, em reunião ordinária sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Sérgio Pardal Marques, eleito pelo PS, e participaram na reunião os Vereadores:----------

-----Eleitos pelo Partido Socialista: Luis Filipe Martins Rodrigues e Ilda Maria Duarte de Matos

-----Eleitos pelo Grupo Renovar Mortágua: Nuno André Rodrigues Faustino e Steve de Matos.-

-----A presente reunião foi, conforme despacho nº. 3/2021, de 18 de outubro de 2021, secretariada pela Coordenadora Técnica Rosa Maria Ferreira Breda.----------

-----Depois de declarada pelo Senhor Presidente aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:----------

I-PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:----------

-----Não se registou a presença de qualquer Munícipe.----------

II.-PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:----------

-----Não se registou qualquer assunto passível de inserção neste ponto.----------

III.-PERÍODO DA ORDEM DO DIA:----------

1.-<u>APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA ANTERIOR</u>:----------

-----Tendo sido previamente distribuído por todos os membros de executivo o texto da ata da reunião ordinária realizada a 05/01/2022, aprovada por unanimidade em minuta e dispensada a sua leitura, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la.----------

2.- <u>INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE</u>:----------

-----O Senhor Presidente, nos termos do artigo 34º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, deu também conhecimento das decisões tomadas no uso das competências que lhe foram delegadas e das subdelegadas nos Vereadores, geradoras de receitas e custos.----------

-----O Senhor Presidente deu também conhecimento da legislação publicada no Diário da República de interesse para a atividade das autarquias:----------

-----Portaria n.º 18/2022, de 05/01/2022: - Altera as Portarias nºs. 52/2019, 53/2019, 53/2019, 53/2019, 54/2019, 55/2019, 56/2019, 57/2019 e 58/2019, de 11 de fevereiro, que aprovaram, respetivamente, os programas regionais de ordenamento florestal de Lisboa e Vale do Tejo, do

nº.1 do artigo 6º. do Regulamento de Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua.----------

-----A Câmara, por unanimidade, ratificou a decisão de deferimento do Senhor Presidente.----

5.3.-TRANSPORTES ESCOLARES:----------

5.3.1.-Passes Escolares 2021/2022 – Ratificação de Despacho:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para efeitos de ratificação, nos termos do nº.3 do artigo 35º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, o seu Despacho nº. 1/2022, de 07/01/2022, cujo teor se transcreve:----------

-----"DESPACHO - Nº.1/2022----------

-----ASSUNTO: Passes Escolares 2021/2022:----------

-----Considerando que:----------

-----O transporte escolar dos alunos que frequentam os estabelecimentos de ensino do concelho de Mortágua no ano letivo 2021/2022 supõe a ativação dos respetivos passes escolares junto da operadora de transportes que comportam custos mensais para a Câmara Municipal de Mortágua.----------

-----Até à atualidade, os transportes escolares de alunos têm sido realizados em carreiras públicas concomitantemente com o público em geral, não sendo, portanto um serviço especializado de transporte escolar mas um verdadeiro transporte público de passageiros; em suma, existe no concelho de Mortágua uma articulação de serviços públicos de transportes de passageiros com serviços de transportes escolares.----------

-----Até à presente data existe no concelho de Mortágua apenas um operador económico a executar os transportes públicos de passageiros não se verificando qualquer concorrência de quaisquer outros operadores no mercado a operar neste âmbito.----------

-----Foi concedido um título provisório de exploração de serviço público de transporte de passageiros (pela CIM) à carreira pública do operador, Transdev, que já operava com esta titularidade até ser possível contratualizar a obrigação de serviços públicos contratados ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, uma vez que estava previsto que a validade destes títulos terminava em 3 dezembro de 2019. ----------

-----O presente acordo, entre o Município e a Transdev, apenas prevê a compensação do Município ao operador económico que opera, supostamente, sem rentabilidade.----------

-----Porque os alunos são transportados em circuitos de transporte público de passageiros, os

serviços de Passes Escolares são adquiridos por esta Autarquia à operadora de Transportes Transdev através da emissão mensal de requisições pelos serviços de Aprovisionamento.-------

-----Tendo por base o plano de operação previsto para 2021/2022, a Conta de Exploração contempla a rubrica dos Passes Escolares no valor de cento e oitenta e cinco mil euros duzentos e vinte dois euros (185.222,00€).----------

-----De acordo com a deliberação aprovada na Reunião de Câmara de 15/09/2021 (do anterior mandato), os serviços de Passes Escolares foram adquiridos, até ao final do 1º. Período letivo, por esta Autarquia à operadora de Transportes Transdev através da emissão mensal de requisições pelos serviços de Aprovisionamento.----------

-----Assim, DETERMINO que os serviços de Passes Escolares referentes ao 2º. e 3º. Períodos do ano letivo de 2021/2022 sejam adquiridos por esta Autarquia à operadora de Transportes Transdev através da emissão mensal de requisições pelos serviços de Contabilidade/Aprovisionamento, após efetuado o respetivo compromisso.----------

-----Nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 35º., da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torne-se presente este despacho à Reunião de Câmara para ratificação.".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho emanado pelo Senhor Presidente.----------

6.-<u>CULTURA DESPORTO E TEMPOS LIVRES</u>:----------

6.1.-ATIVIDADES / INVESTIMENTOS DAS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, DESPORTIVAS E RECREATIVAS:----------

6.1.1.-Sporting Clube de Vale de Açores – Apoio época de 2021/2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta, datada de 05/01/2022, do Sporting Clube de Vale de Açores a solicitar a continuidade do apoio para o desenvolvimento das suas atividades desportivas de futebol, referente à restante época de 2021/2022, das suas quatro (4) equipas das camadas jovens, uma sénior e uma de veteranos num total de cento e quarenta (140) atletas, estando inscritas na Associação de Futebol de Viseu cento e vinte e quatro (124) atletas, dos quais noventa e nove (99) são da formação, considerando que o Protocolo anteriormente celebrado previa um financiamento das atividades até ao final do ano transato, prolongando-se no entanto o campeonato até final de maio de 2022.----------

-----O Senhor Presidente, no prosseguimento da política definida pela Autarquia para o apoio ao desenvolvimento desportivo, e tendo em consideração o papel relevante desempenhado por esta Associação Local, nomeadamente, na formação e ocupação de um grande número de

Algarve, do Alentejo, do Centro Interior, do Centro Litoral, de Trás-os-Montes e Alto Douro e de Entre Douro e Minho.----------

-----Portaria n.º 20/2022, de 05/01/2022: - Aprova o Regulamento de Funcionamento do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER) e revoga a Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro.----------

-----Lei n.º 4/2022, de 06/01/2022: - Procede ao alargamento das obrigações declarativas dos titulares de cargos políticos e de altos cargos públicos, alterando a Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.----------

-----Decreto-Lei n.º 6-A/2022, de 7/01/2022: - Altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19.----------

-----Resolução do Conselho de Ministros n.º 2-A/2022, de 06/01/2022: - Altera as medidas aplicáveis no âmbito da pandemia da doença COVID-19.----------

-----Lei n.º 8/2022, de 10/01/2022:- Revê o regime da propriedade horizontal, alterando o Código Civil, o Decreto-Lei n.º 268/94, de 25 de outubro, e o Código do Notariado.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

3.-<u>RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA</u>:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento o Resumo Diário da Tesouraria número 12, referente ao dia 18/01/2022, que depois de rubricado se dá aqui por integralmente reproduzido, ficando arquivado na tesouraria em pasta própria.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

4.-<u>EXPEDIENTE</u>:----------

4.1.-ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES- Remunerações dos eleitos Locais dos Municípios para 2022:----------

-----Foi presente a circular referência 8/2022-LR, de 17/01/2022, da Associação Nacional de Municípios Portugueses em que dá conhecimento da tabela remuneratória dos Eleitos Locais para 2022, com a aplicação da atualização geral de 0,9 % nos termos do Decreto-Lei nº. 109-A/2021, de 7 de dezembro.----------

-----A ANMP evidencia que a atualização das remunerações se repercute ao nível das remunerações do pessoal dirigente, designadamente ao nível da remuneração do Diretor-Geral, cuja atualização determina, por força da Lei, a atualização do vencimento do Senhor Presidente da República e, consequentemente, todas as remunerações a esta indexadas, entre as quais, as remunerações dos Eleitos Locais.----------

----Salienta que para o presidente e vereador a tempo inteiro das Câmaras Municipais mantem-se a redução de 5% do respetivo vencimento ilíquido, nos termos do artigo 11º., nº.1 1 e 2 da Lei nº. 12-A/2010, de 30 de junho.----------

-----Menciona que aos valores das despesas de representação dos eleitos locais também é aplicada a correspondente atualização em 0,9 % por força do Decreto-Lei nº. 109-A/2021, de 7 de dezembro.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

5.-<u>EDUCAÇÃO E JUVENTUDE</u>:----------

5.1.-SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA E AÇÃO SOCIAL ESCOLAR:----------

5.1.1.-Requerimento de Comparticipação de Manuais Escolares apresentado fora de prazo – Indeferimento:----------

-----No seguimento da notificação efetuada a Mónica Gonçalves Pinto Borges através do ofício refª. 2678, de 2/12/2021, da decisão aprovado na Reunião de Câmara de 17/11/2021, relativamente ao projeto de indeferimento do processo nº. 179/2021 de comparticipação das fichas de atividades dos manuais escolares para o 1º. CEB, referente à sua filha que se encontra a frequentar o 1º. Ano do 1º. CEB, por não ter cumprido o prazo para apresentação do pedido de atribuição conforme deliberação tomada na Reunião de Câmara de 05/08/2021 e publicitado através do Edital nº. 20/2021, de 17/08/2021.----------

-----O Senhor Presidente informou que terminou o prazo do período de audiência prévia para a requerente se pronunciar nos termos do CPA, não tendo dado entrada nos serviços qualquer resposta às referidas notificações.----------

----- A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, converter o projeto de decisão de indeferimento tomado na reunião de Câmara, realizada em de 17/11/2021, em decisão definitiva nos termos e com os fundamentos ali indicados, devendo proceder-se à respetiva notificação ao requerente e respetivo arquivamento do processo.----------

5.2.- JUVENTUDE:----------

5.2.1.-Apoio Natalidade e Famílias- Ratificação dos processos números 47, 48, 49/2021 e número 1/2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente para conhecimento e ratificação os processos de candidatura números 47, 48, 49/2021 e 1/2022, de atribuição do Incentivo à Natalidade e Apoio às Família no Concelho de Mortágua que entraram nos serviços e que deferiu nos termos do

indivíduos de diversos escalões etários e considerando ainda de que esta Coletividade enveredou pelo amadorismo, e que o pedido se enquadra na alínea c), do nº.1, do artigo 3º. do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, propôs a atribuição de subsídio no montante de trinta e seis mil setecentos e sessenta e nove euros e quarenta e nove cêntimos (36.769,49 €), a transferir em cinco (5) mensalidades, (Janeiro a Maio), após a celebração de Protocolo.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, e nas Opções do Plano no Projeto 2021/5042 – Atividades Culturais Desportivas e Recreativas.-

-----Depois de apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.----------

6.1.2. -Mortágua Futebol Clube – Apoio época de 2021-2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a carta, datada de 07/01/2022, do Mortágua Futebol Clube a solicitar a manutenção do apoio para o desenvolvimento das suas atividades desportivas de futebol, referente à restante época de 2020/2021, das suas equipas de futebol de seniores Juniores, Sub 15, Sub 13, Sub 10, Traquinas , das suas equipas de futebol de seniores Juniores, Sub 15, Sub 13, Sub 10, Traquinas , num total de cerca de duzentos (200), atletas estando inscritas na Associação de Futebol de Viseu cento e trinta e quatro (143) atletas, dos quais cento e vinte e três (123) são da formação, considerando que o Protocolo anteriormente celebrado previa um financiamento das atividades até ao final do ano transato. prolongando-se no entanto o campeonato até de junho de 2022.----------

-----O Senhor Presidente, no prosseguimento da política definida pela Autarquia para o apoio ao desenvolvimento desportivo, e tendo em consideração o papel relevante desempenhado por esta Associação Local, nomeadamente na formação e ocupação de um grande número de pessoas de diversos escalões etários e considerando ainda de que esta Coletividade enveredou pelo amadorismo, e que o pedido se enquadra na alínea c), do nº.1, do artigo 3º. do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, propôs a atribuição de subsídio no valor global de quarenta e seis mil quinhentos e vinte e cinco euros (46.525,00 €), a transferir em cinco (5) mensalidades, de Janeiro a Maio inclusive, mediante a celebração de Protocolo.—

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, e nas Opções do Plano no Projeto 2021/5042 – Atividades Culturais Desportivas e Recreativas.-

----Depois de apreciado o assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.----------

6.1.3.-Associação de Desenvolvimento Social e Cultural Desportiva de Quilho – Apoio XIII Feira da Castanha:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"Tendo sido presente a esta Câmara Municipal o pedido, datado de 27/09/2021, e recebido a 07/01/2022, da Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Desportiva de Quilho para apoio financeiro à realização da XIII Feira da Castanha e Mel que se realizou nos dias 23 e 24 de outubro, de 2021, entende-se que este deve ser alvo de análise e apreciação, por parte do Executivo Municipal.----------

-----A referida Associação solicita que por forma a minimizar os custos inerentes à realização da Feira a atribuição de um subsídio.- Na verdade, esta entidade, têm pautado a sua atuação por uma orientação cívica, visando a prossecução de fins de natureza cultural, desportiva, recreativa ou outros socialmente relevantes, contribuindo, assim, para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população.----------

-----Esta associação desempenha relevantes funções sociais, com impactos diretos para a economia do Concelho e para a população local, potenciando a afluência de visitantes, divulgação da cultura, preservação das tradições, a prática desportiva, entre outros.----------

-----Esta associação tem um papel insubstituível na dinâmica e desenvolvimentos local.--------

-----Assim, considerando que estão reunidas as condições para atribuição do presente subsidio, nos termos do disposto do art.º 9.º Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Entidades Terceiras, proponho a atribuição de um subsídio no montante de dois mil euros (2.000,00 €)".----------

-----Por informação da contabilidade existem fundo disponíveis para a assunção da despesa que tem cabimento no orçamento municipal na rubrica 040701 – *Instituições sem fins lucrativos*, e está inscrito nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 02 Cultura Desporto e Tempos Livres, no projeto 2021/5042– *Atividades Culturais Desportivas e Recreativas* .".----------

----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio proposto no valor de dois mil euros (2.000,00 €), mediante a celebração de Protocolo a que obriga o artigo 4º. do Regulamento de Apoio a Entidades Terceiras.----------

7.-<u>AÇÃO SOCIAL</u>:----------

7.1.-REDE SOCIAL:----------

7.1.1.-Município Presente:----------

7.1.1.1.-Processo nº.1/2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo número 1/2022 de candidatura ao apoio social previsto no Regulamento Município Presente apresentada nos termos da alínea d), do nº. 1, do artigo 2º. do referido Regulamento para apoio económico para pagamento de despesas domésticas (água, eletricidade, gás, alimentação e renda de casa).----------

-----A candidatura foi, nos termos do artigo 9º. do Regulamento, analisada pela técnica do serviço social do município que elaborou o respetivo Relatório Social constante no processo.

-----O Relatório Social presente na Reunião de Câmara conclui que se trata de família isolada, em comprovada carência económica, propondo que seja disponibilizado ao próprio um apoio económico, de caráter pontual único, no valor de mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte cêntimos (1.854,20 €), a pagar ao próprio.----------

-----Assim, nos termos do artigo 10º. do Regulamento "Município Presente" o Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere conceder o apoio no montante de mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte cêntimos (1.854,20 €), a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.----------

-----Por informação da contabilidade existem fundos disponíveis para assunção da despesa, que se encontra inscrita nas Opções do Plano do corrente ano no objetivo 03 AÇÃO SOCIAL, Programa 002, Projeto 2021/49 – Município Presente, e no Orçamento Municipal na rubrica 06020305.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por unanimidade, aprovar o apoio no montante de mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e vinte cêntimos (1.854,20 €), a contratualizar e a pagar ao beneficiário conforme o previsto no artigo 11º. do citado Regulamento.----------

7.1.2.-Protocolos Projetos Sociais das Instituições:----------

7.1.2.1.-Proposta de celebração de Protocolo a celebrar com a IPSS – Associação Hipica e Psicomotora de Viseu:----------

-----O Senhor Presidente informou que em cumprimento à deliberação aprovada na Reunião de Câmara de 01/09/2021 foi celebrado, em 22/09/2021, um Protocolo com a IPSS – Associação Hípica e Psicomotora de Viseu que tinha como objetivo estabelecer as condições de concessão

de uma comparticipação financeira pelo Município de Mortágua à AHPV, no sentido de apoiar os custos inerentes às terapias nas áreas de Terapia Ocupacional, Terapia Ocupacional em contexto de integração sensorial, Psicologia Infantil, Terapia Ocupacional, Terapia Ocupacional em contexto de integração Sensorial, Pediatria do Desenvolvimento, Equitação com Fins Terapêuticos, e destinadas a vinte e oito (28) alunos com necessidades específicas dos seguintes graus de ensino: 1.º, 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário do Agrupamento de Escolas de Mortágua.----------

-----O Protocolo vigorou até ao final de 2021.----------

-----Por conseguinte a Técnica dos Serviços Sociais do Município, veio através de informação datada de 11/01/2022, propor à consideração a continuidade da ação desenvolvida pela IPSS – Associação Hípica e Psicomotora de Viseu nos moldes em que estava a ser realizada (todas as sextas feiras), uma vez que da sua avaliação resulta inequivocamente um beneficio para os alunos com deficiência, de acordo com a informação do Agrupamento de Escolas de Mortágua, seguinte: "Tendo em consideração as informações fornecidas pelos docentes que acompanham os alunos que frequentam as sessões de Equitação Terapêutica, comunico-lhe que a modalidade em causa se tem apresentado como benéfica para o desenvolvimento motor dos alunos (melhoria da postura e do equilíbrio; aumento de força muscular), contribuindo igualmente para o seu equilíbrio emocional) melhoria da autoestima e autoconfiança, integração social; fortalecimento de vínculos afetivos) e desenvolvimento cognitivo (aumento de capacidade de comunicação/interação; aumento da capacidade de concentração".----------

-----O valor da comparticipação do Protocolo é de seiscentos e cinco euros (605,00€), por mês, o que totaliza três mil seiscentos e trinta euros (3.630,00 €), correspondente a seis (6) meses/até ao términus do presente ano letivo.----------

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que a Câmara aprove a celebração de Protocolo com a Associação Hípica e Psicomotora de Viseu, nos moldes do que vigorou até ao final de 2021, e que estabelece a concessão de uma comparticipação financeira pelo Município de Mortágua à AHPV, de 605,00€), por mês, o que totaliza três mil seiscentos e trinta euros (3.630,00 €), correspondente a seis (6) meses/até ao términus do presente ano letivo, no sentido de apoiar os custos inerentes às terapias destinadas aos alunos com necessidades específicas dos seguintes graus de ensino: 1.º, 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário, referidas.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do Protocolo e a respetiva comparticipação financeira.----------

8.-SANEAMENTO BÁSICO E SALUBRIDADE:----------

8.1.-ABASTECIMENTO DE ÁGUA:----------

8.1.1.-ÁGUAS DO PLANALTO, S.A. – Concessão do Serviço de Abastecimento e Distribuição de Água:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício referência ADM/10012022, de 10/01/2022, da empresa Águas do Planalto, S.A., que enviou ao Conselho Executivo da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão para conhecimento às Câmara Municipais de Carregal do Sal, Mortágua, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela, sobre a concessão do Serviço de Abastecimento – Atualização anual de Tarifário desde 20217, e conclui que:----------

----- No dia 8/11/2021 a Concessionária enviou a Proposta de atualização de tarifário para o ano de 2022. Se a proposta de atualização de preços não for aprovada pela Entidade Concedente, irá manter-se o tarifário imposto em 01.06.2021.----------

-----A Concessionária Aguas do Planalto tem registado nas suas contas, um impacto negativo, provocado pela não aprovação de atualização de tarifários, à data de 31 de dezembro de 2021, no valor de um milhão duzentos e noventa e três mil e quarenta e sete euros (1.293.047 €):-----

	Impacto até 31/12/2021
a) Aprovação somente a 01.06.2017 do tarifário do ano 2017	20470,02 €
b) Não aprovação da Proposta Tarifária para o ano de 2018	63.280,90€
c) Imposição unilateral pela Entidade Concedente de novo tarifário em 01.06.2018	0,00€
d) Não aprovação da Proposta Tarifária para o ano de 2019	162.626,19€
e) Não aprovação da Proposta Tarifária para o ano de 2020	371.931,88€
f) Não aprovação da Proposta Tarifária para o ano de 2011	425.326,56€
g) Imposição unilateral pela Entidade Concedente de novo tarifário em 01.06.2021	249.410,00€

-----No seguimento do oficio da Entidade Concedente, datado de 26.06.2017, continua pendente de conclusão do processo de reposição do equilíbrio económico-financeiro da concessão.------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

9.-PROTEÇÃO CIVIL:----------

9.1.1.-PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA MANCHA FLORESTAL:----------

9.1.1.-Proposta de Diretiva Integrada de Vigilância e Deteção de Incêndios Rurais (DVDIR 2022):----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o e:mail, de 7/01/2022, da Associação Nacional de Municípios Portugueses a remeter a versão da Diretiva Integrada de Vigilância e Deteção de Incêndios Rurais (DIVDIR 2022), enviada pelo Comandante Operacional da Guarda Nacional Republicana para efeito de recolha de contributos sobre o conteúdo do documento.----------

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

9.2.-BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MORTÁGUA:----------

9.2.1.-Plano de Atividades e Orçamento 2022:----------

-----Foi presente o ofício referência D-NF, de D/2021, de 30/12/2021, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mortágua através do qual remete o Orçamento e Plano de Atividades para 2022, aprovados em Assembleia Geral realizada no dia 29/12/2021.

-----A Câmara tomou conhecimento.----------

10.-DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO:----------

10.1.-DESENVOLVIMENTO DO TURISMO:----------

10.1.1.-Proposta de Participação no evento Miss Viseu 2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta da Senhora Vereadora Ilda Matos, sobre o assunto em epígrafe:----------

-----"Tal como é do conhecimento de V. Exª. o Município de Mortágua recebeu uma proposta para a realização da eleição da Miss Viseu 2022, um evento que visa promover a moda local e o turismo.----------

------O evento Miss Viseu, é o evento de eleição desde 2016 da representante do distrito nas mais variadas causas sociais, ambientais e da saúde. Tem, ano após ano, conseguido ajudar e apoiar algumas instituições nacionais nas mais variadas formas.----------

-----Desde 2020 que esta eleição elege não duas, mas 3 candidatas, cada uma na sua categoria. Miss Teen, Miss e Mrs, tendo esta a responsabilidade de levar a cabo todas as nossas iniciativas solidárias, sejam elas ambientais, sociais, animais ou de saúde.----------

-----A proposta apresentada pelos serviços da empresa Peixoto Imagem e Eventos (Miss Viseu), que se coloca em anexo, irá realizar uma pré-seleção e um evento em cada município e uma

final distrital, em Viseu, onde serão eleitas então, a Miss Viseu 2022 Teen, Viseu 2022, Miss e Mrs Viseu 2022.----------

-----As três coroadas, além de se tornarem representantes das nossas causas e iniciativa, irão representar o nosso país num concurso internacional (divulgado em breve) e que trará também para o município de onde sairá a vencedora uma maior divulgação e visibilidade local, distrital e internacional.----------

-----Assim, o Município para acolher este evento deverá ter em conta os seguintes requisitos:

-----1- Local para a realização do evento (com meios técnicos e humanos necessários);---------

-----2- Palco com dimensão mínima de 35m 2, som e luz;----------

-----3- Camarins com acesso a WC;----------

-----4- Ajuda na parceria com espaços culturais e de lazer locais (espaços esses que as candidatos irão visita);----------

-----5- Licenças camarárias, SPA, entre outras (necessárias para a realização do evento);--------

-----6- Ajuda na divulgação do evento e das respetivas inscrições em meios ao dispor do município;----------

-----7- Comparticipação monetário no valor de 1000,00 € + IVA (este valor já inclui pagamento de inscrição das candidatas do Concelho).----------

Considerando que este produto/evento, pode ser um excelente meio de divulgação e promoção do Concelho, bem como, desenvolver parcerias e fomentar a procura do comércio local, proponho a realização e participação do Município de Mortágua no evento Miss Viseu 2022."-

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que a Câmara aprove a proposta apresentada.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor, sendo três do Presidente e Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e um do Vereador eleito pelo Grupo de Cidadãos Renovar Mortágua, e uma abstenção do Vereador eleito pelo Grupo de Cidadãos Renovar Mortágua, Nuno André Rodrigues Faustino, aprovar a realização do evento bem como a despesa inerente.----------

-----O Vereador Nuno André Rodrigues Faustino justificou a sua votação porque não considera que este tipo de evento seja algo que a Câmara Municipal deva patrocinar.----------

---

10.2.-APOIO E PROMOÇÃO DA INICIATIVA EMPRESARIAL:----------

10.2.1.-Hasta Pública para venda do terreno no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira e inscrito na matriz 8470 da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça – Anulação da deliberação da Reunião de 15/07/2020 de adjudicação da venda do terreno:----------

----Considerando que:----------

----Na reunião Câmara de 15/07/2020, no seguimento do ato público da hasta pública, realizada a 13/07/2020, foi aprovada a adjudicação definitiva do prédio rústico sito em Vale de Inferno (Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira) com a área de 860 m2, inscrito na matriz da União das Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça sob o artigo 8470 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº. 598, ao Senhor Arlindo Martins Ribeiro e pelo valor de noventa euros (90,00 €).----------

-----Em cumprimento do disposto no artigo 10º. do regulamento da hasta pública, o adjudicatário entregou na Tesouraria desta Câmara Municipal cinquenta por cento (50%) do valor total da adjudicação.----------

-----Posteriormente aquando do desenvolvimento do processo de escritura de compra e venda do terreno verificou-se a existência de lapso na caderneta predial do prédio que se encontrava também em nome de outro titular e que efetivamente era o seu proprietário, ficando a dever-se aquele erro aquando da transposição das novas avaliações efetuadas pelo Serviço de Finanças.-

-----A deliberação aprovada na Reunião de Câmara enferma de invalidade, resultante do erro verificado á posterior na caderneta predial do prédio.----------

-----Nos termos do nº.2 do artigo 165º. do CPA a anulação do ato administrativo determina a destruição dos efeitos dos outros, com fundamento em invalidade.----------

-----Conforme o disposto no nº.3 do artigo 169º. do CPA o ato administrativo pode ser objeto de anulação administrativa pelo órgão que os praticou.----------

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que, nos termos do artigo 165º. e seguintes do CPA, a Câmara aprove determinar a anulação da deliberação de aprovada tomada no ponto 9.1.1.-Hasta Pública para venda do terreno no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira e inscrito na matriz 8470 da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça – Adjudicação definitiva, da Ata da reunião de Câmara de 15/07/2020.----------

-----Mais propôs que seja devolvida ao Senhor Arlindo Martins Ribeiro o valor de quarenta e cinco euros (45,00 €), referente ao pagamento de cinquenta por cento (50%) do valor da

adjudicação do terreno.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a anulação da deliberação aprovada no ponto 9.1.1.-Hasta Pública para venda do terreno no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira e inscrito na matriz 8470 da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça – Adjudicação definitiva, da Ata da Reunião de Câmara de 15/07/2020.----------

-----Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a devolução ao Senhor Arlindo Martins Ribeiro do montante de quarenta e cinco euros (45,00 €), referente ao pagamento que efetuou, em cumprimento do artigo 10º. do aludido regulamento, correspondente a cinquenta por centos (50%) do valor da adjudicação do terreno.----------

10.3.-EXPANSÃO DO PARQUE INDUSTRIAL MANUEL LOURENÇO FERREIRA:-

10.3.1.-Alteração ao Alvará de Loteamento da 2ª. Fase do Plano de Pormenor – Avaliação do terreno a incorporar no lote 1/2:----------

-----No seguimento da deliberação aprovada na Reunião de Câmara, de 15/09/2021, pelo Senhor Presidente foi presente a avaliação efetuada, por Perito Oficial da CMVM – PAI/2015/0164, ao terreno com a área de 19.972 m2, que resultou da segunda alteração ao Plano de Pormenor para a Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, aprovada e publicada pelo aviso 17189/2019 no Diário da República nº. 206 – II Série, e cuja área está inserida entre lotes pertencentes à TRIA – Serviços e Materiais e Equipamentos, S.A., que manifestou o interesse na sua aquisição para junção ao seu lote designado 1/ 2 do Loteamento da 2ª. Fase do Plano de Pormenor de Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira.----------

-----O Relatório de Avaliação do terreno, que se dá aqui por integralmente reproduzido, conclui que o valor do imóvel é de onze mil duzentos e vinte euros e trinta e nove cêntimos (11.220,39 €).----------

-----Assim, o Senhor Presidente propôs que a Câmara aprove ceder à TRIA – Serviços e Materiais e Equipamentos, S.A., o terreno do domínio privado do Município com a área de 19.972 m2 para junção ao lote 1/2 do Loteamento da 2ª. Fase do Plano de Pormenor de Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, pelo valor global de onze mil duzentos e vinte euros e trinta e nove cêntimos (11.220,39 €).----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade:----------

-----Aprovar o Relatório de Avaliação realizado pelo Perito Oficial da CMVM – PAI/2015/0164, e consequentemente o valor de onze mil duzentos e vinte euros e trinta e nove cêntimos (11.220,39 €) da avaliação do terreno em causa.----------

----Ceder à TRIA – Serviços e Materiais e Equipamentos, SA, o terreno do domínio privado do Município com a área de 19.972m2 para junção ao lote 1/2 do Loteamento da 2ª. Fase do Plano de Pormenor de Ampliação do Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira, pelo valor global de onze mil duzentos e vinte euros e trinta e nove cêntimos (11.220,39 €).----------

10.4.-DESENVOLVIMENTO AGRO-FLORESTAL:----------

10.4.1.-Candidatura nº. – PNRegadios – 111-000026 Regadio do Bloco de Macieira – Aproveitamento Hidroagrícola de Mortágua . Decisão de Aprovação:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a decisão de aprovação da candidatura nº. PNRegadios-111-00026, referente à operação do Bloco de Macieira- Aproveitamento Hidroagrícola de Mortágua, que prevê o financiamento de quatro milhões quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis euros e quatro cêntimos (4.537.656,04 €), valor total de execução do projeto, mediante a celebração de contrato-Programa.----------

----A Câmara tomou conhecimento.----------

11.-<u>ADMINISTRAÇÃO</u>:----------

11.1.-ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2022 (ORÇAMENTO E OPÇÕES DO PLANO):----------

-----O Senhor Presidente deu conhecimento que se encontra a trabalhar na elaboração dos documentos previsionais para o ano de 2022 (Opções do Plano e Orçamento) a serem apreciados e aprovados pela Câmara e remetidos à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação na sessão ordinária de fevereiro próximo, e informou os Senhores Vereadores que podem, se o entenderem, apresentar até ao próximo dia 31 de janeiro as suas propostas/sugestões de ações ou projetos a incluir naqueles documentos, tendo embora em consideração que o Plano de Investimentos é plurianual.----------

-----Os Membros do Executivo presentes tomaram conhecimento.----------

11.2.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2022:-----

-----Considerando a necessidade de reforçar e reajustar diversas rubricas do orçamento Municipal do corrente ano, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos a alínea d), do número 1 do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de doze de setembro, conjugado com a NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental do Sistema de Normalização Contabilista para as

Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº. 192/2015, de 11/09/2015, na sua atual redação, a proposta de modificação por alteração ao orçamento que apresenta os seguintes valores:----------

-----Reforço despesas de capital – zero euros (0,00 €);----------

-----Anulação despesas de capital – zero euros (0,00 €);----------

-----Reforço despesas correntes – cento e cinquenta e cinco mil euros (155.000,00 €);----------

-----Anulação despesas correntes – cento e cinquenta e cinco mil euros (155.000,00 €);---------

-----Depois de apreciada a alteração ao Orçamento Municipal, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.----------

11.3.-ALTERAÇÃO PERMUTATIVA ÀS GOPs DE 2022:----------

-----Considerando a necessidade de dotar diversos projetos das Opções do Plano do corrente ano de verbas necessárias à satisfação de compromissos assumidos decorrentes da evolução normal dos empreendimentos em curso, pelo Senhor Presidente foi presente nos termos da alínea d) do número do 1 do artigo 33º. da Lei número 75/2013, de doze de setembro, a proposta de alteração às Opções do Plano do corrente ano que, se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, que apresenta os seguintes valores:----------

-----Dotação Corrigida de Financiamento Definido – duzentos e vinte e sete mil euros (227.000,00 €);----------

-----Dotação Corrigida de Financiamento não Definido – vinte e três mil euros (23.000,00 €).-

-----Depois de apreciada a alteração às Opções do Plano, a Câmara, deliberou, por unanimidade, aprová-la, ficando a mesma arquivada nos Serviços da Unidade de Gestão Financeira.----------

11.4.-PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS - Adjudicação:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o Relatório Final elaborado pelo júri do procedimento de concurso público com publicação de anúncio no jornal oficial da união europeia para adjudicação do fornecimento contínuo de combustíveis por cartão eletrónico, que a seguir se transcreve, ficando arquivado no respetivo processo de contratação publica, que foi desenvolvido nos termos do Código da Contratação Pública através da plataforma eletrónica sob o nº.16/2021, e no qual por unanimidade deliberou manter o teor e as conclusões do relatório preliminar e a ordenação das propostas para efeitos de adjudicação:----------

----------**RELATÓRIO FINAL**----------

----------**Processo 16/2021**----------

----------**(plataforma Saphety Gov)**----------

----------**Concurso público**----------

Aquisição de bens: Fornecimento de combustíveis rodoviários
Procedimento: Concurso público nos termos da alínea b) do art.º 19 do Código dos Contratos Públicos
Composição do Júri: Albano Tomaz da Fonseca Duarte na qualidade de presidente e como vogais Sandrine Bento de Matos e Renato Alexandre Rodrigues Fernandes
Abertura do procedimento: Deliberação em Reunião de Câmara de 16 de agosto de 2021
Anúncio no DRE: Anúncio nº 16105/2021 de 23 de dezembro de 2021, DR nº 247 de II Série – Parte L
Jornal Oficial da União Europeia: Anúncio nº 2021/S 250-659754 de 23/12/2021

-----Nota prévia:----------

-----O vogal do júri Renato Alexandre Rodrigues Fernandes, foi substituído pelo suplente Jorge Alexandre Fernandes Santos, por motivo de isolamento profilático relacionado com a doença Covid-19.----------

-----Terminado o prazo para os concorrentes se pronunciarem no uso do direito da audiência prévia, reuniu o Júri para efeitos da elaboração relatório final conforme determina o artigo 148º do Código dos Contratos Públicos.----------

-----O Júri do Procedimento refere o seguinte:----------

----------**1º**----------

-----A audiência prévia foi efetuada em simultâneo aos concorrentes através de notificação submetida na plataforma eletrónica utilizada pelo Município, a Saphety Gov, em 03/01/2022 pelas 16:53h, tendo o seu prazo terminado às 23:59h do dia 10/01/2022.----------

----------**2º**----------

-----No Relatório Preliminar elaborado, em 3 de janeiro de 2022, o Júri tinha admitido os concorrentes B2Mobility GmbH, NIF 980 622 212 e a Petrogal, S.A, NIF 500 697 370, sendo os valores das suas propostas os seguintes:----------

----------Gasolina 95 octanas:----------

Concorrente	Preço de Referência à data de 01/12/2021	Desconto s/ PVP	Valor com desconto	Valor / 18.000 litros
B2Mobility GmbH	1,454€	0,143€ / litro	1,311€	23.598,00€
Petrogal, S.A.	1,442€	0,130€ / litro	1,312€	23.616,00€

----------Gasóleo rodoviário:----------

Concorrente	Preço de Referência à data de 01/12/2021	Desconto s/ PVP	Valor com desconto	Valor / 300.000 litros
B2Mobility GmbH	1,324€	0,143€ / litro	1,181€	354.300,00€
Petrogal, S.A.	1,328€	0,130€ / litro	1,198€	359.400,00€

-----Aos valores acima apresentados acresce o IVA à taxa legal de 23%.----------

----------**3º**----------

------No mesmo relatório, o júri tinha ordenado os concorrentes para efeitos de adjudicação, da seguinte forma:----------

Classificação	Concorrente	Gasolina 95 / 18.000 litros	Gasóleo rodoviário / 300.000 litros	Valor global da proposta
Primeiro	**B2Mobility GmbH**	23.598,00€	354.300,00€	**377.898,00€**
Segundo	**Petrogal, S.A.**	23.616,00€	359.400,00€	**383.016,00€**

----------**4º**----------

-----Terminado o prazo da audiência prévia, não foram submetidas quaisquer reclamações ou observações por parte dos concorrentes.----------

-----Assim o Júri, por unanimidade, mantém a ordenação dos concorrentes no mapa acima descrito.----------

----------**5º**----------

-----De acordo com o nº 3 do artigo 148º do CCP o presente relatório, juntamente com os demais documentos que compõe o processo de concurso, vai ser enviado ao órgão executivo a quem compete decidir sobre a aprovação das propostas contidas no relatório, nomeadamente para efeitos de adjudicação.----------

Mortágua, 11/01/2022."----------

-----Assim, considerando:----------

-----Que a Assembleia Municipal de Mortágua aprovou o compromisso plurianual do presente procedimento na sessão ordinária de 17/09/2021.----------

-----Em conformidade com o Relatório, acima transcrito, o júri ordenou as propostas em função do maior desconto sobre o preço de venda ao público dos combustíveis rodoviários que for praticado aquando do abastecimento e propôs a adjudicação do procedimento à B2Mobility GmbH, para efeitos, para efeitos do disposto no artigo 73º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto –Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual (CCP).----------

-----A Celebração do contrato será formalizada por escrito, pelo que é presente, para aprovação, a respetiva minuta do contrato, nos termos dos artigos 94, 96 e 98 do CCP.----------

-----O Senhor Presidente propôs que a Câmara delibere:----------

-----1.-Aprovar o Relatório Final apresentado pelo júri, bem como com os demais documentos que compõe o processo de concurso.----------

------2.- Adjudicar o procedimento para efeitos, para efeitos do disposto no artigo 73º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto –Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual (CCP), à B2Mobility GmbH pelo valor global de trezentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e oito euros (377.898,00 €), acrescido de IVA à taxa legal, cujo valor será repartido ao longo de prazo máximo de execução de 3 anos ou logo que se esgote o preço contratual.----------

-----3.-Aprovar a minuta do contrato.----------

-----4.-Nos termos do artigo 290.º - A do Código dos contratos Público alterado e republicado pelo Decreto – Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto, nomear Jorge Alexandre Fernandes dos Santos, Assistente Técnico, como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.----------

-----5.-A presente decisão deverá ser notificada em simultâneo a todos os concorrentes, conforme dispõe o nº. 2 do artigo 77º. do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto –Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto, devendo o adjudicatário ser notificado para, no prazo de 10 dias apresentar os documentos de habilitação.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade:----------

-----1.-Aprovar o Relatório Final apresentado pelo júri, bem como com os demais documentos que compõe o processo de concurso.----------

-----2.- Adjudicar o procedimento para efeitos, para efeitos do disposto no artigo 73º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto –Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual (CCP), à B2Mobility GmbH pelo valor global de trezentos e setenta e sete mil oitocentos

e noventa e oito euros (377.898,00 €), acrescido de IVA à taxa legal, cujo valor será repartido ao longo de prazo máximo de execução de 3 anos ou logo que se esgote o preço contratual.----

-----3.-Aprovar a minuta do contrato.----------

-----4.-Nos termos do artigo 290.º - A do Código dos contratos Público alterado e republicado pelo Decreto – Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto, nomear Jorge Alexandre Fernandes dos Santos, Assistente Técnico, como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.----------

-----5.-A presente decisão deverá ser notificada em simultâneo a todos os concorrentes, conforme dispõe o nº. 2 do artigo 77º. do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto –Lei nº. 111-B/2017, de 31 de agosto, devendo o adjudicatário ser notificado para, no prazo de 10 dias, apresentar os documentos de habilitação.----------

11.5.-PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE LOTES QUE CONSTITUEM O LOTEAMENTO URBANO MUNICIPAL DO ANTIGO BAIRRO DOS RETORNADOS:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:----------

-----"Considerando que a Câmara é proprietária de dois lotes de terreno para construção, sitos na Gândara, União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, fazendo os mesmos parte do loteamento a que corresponde o alvará de loteamento número 3/2003, de vinte de Novembro.----------

-----Considerando que a finalidade dos lotes se destina a habitação unifamiliar.----------

-----Considerando não existirem muitos terrenos infra-estruturados disponíveis para construção no concelho.----------

-----Considerando o valor dos terrenos:----------

-----Lote 2, com a área de 402,00 m2, com o artigo matricial 1691 – oito mil cento e oitenta e um euros (8.181,00 €).----------

-----Lote 3, com a área de 402,00 m2, com o artigo matricial 1693 – oito mil cento e oitenta e um euros (8.181,00 €).----------

-----O que totaliza dezasseis mil trezentos e sessenta e dois euros (16.362,00 €), tendo em conta a avaliação técnica efetuada pelos serviços da Câmara, situa-se abaixo do limiar estipulado na alínea g) do nº. 1 do artigo 33º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, pertencendo assim à Câmara a competência para a sua alienação.----------

-----Proponho que a Câmara aprove:----------

-----a) A avaliação feita aos imóveis;----------

-----b) A alienação dos lotes números 2, 3 do alvará de loteamento acima referido através de hasta pública a que ficará sujeita ao Regulamento da Hasta pública, que se dá aqui por integralmente reproduzido ficando anexo à ata da presente minuta, bem como às Especificações dos Lotes, nos termos do alvará de loteamento número três barra dois mil e três (3/2003), de vinte de Novembro de 2003 e constantes no mapa do Regulamento da Hasta Pública.----------

-----c) O Regulamento da Hasta Pública.----------

-----d) A seguinte constituição da Comissão da Hasta Pública: Presidente – Ricardo Sérgio Pardal Marques, Presidente da Câmara;----------

-----Vogais: Engº. Luís Filipe Martins Rodrigues, Vereador; Jorge Alexandre Santos, Assistente Técnico;----------

-----Suplentes: Drª. Sandrine Bento de Matos, Técnica Superior e Arnaldo Duarte Araújo Borges Ferreira, Chefe de Divisão.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, aprovar a Avaliação feita aos lotes; a alienação dos lotes através da Hasta Pública; O Regulamento da Hasta Pública; a constituição da Comissão da Hasta Pública.----------

11.6.-RENOVAÇÃO DO PERÍODO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OCUPAÇÃO DE ESPLANADAS É TOLDOS NA VIA PÚBLICA, COM CARÁTER EXCECIONAL E TEMPORÁRIO:----------

-----Considerando que: ----------

-----a) A Câmara Municipal de Mortágua isentou, desde o inicio da pandemia, os estabelecimentos de restauração do pagamento de taxas relacionadas com a ocupação da via pública com esplanadas e toldos;----------

-----b) Atendendo à necessidade de maior afastamento físico entre cidadãos no interior destes estabelecimentos, a autarquia promoveu igualmente o alargamento excecional e temporário das esplanadas na via pública; ----------

-----c) As duas medidas justificaram-se pela necessidade imperiosa de apoiar o setor da restauração e similares num contexto de tremenda dificuldade económica e violenta quebra de receitas;----------

-----d) Apesar da elevada taxa de vacinação, a evolução da situação epidemiológica em Portugal, tem evidenciado uma trajetória ascendente no que respeita ao número de novos casos diários da doença COVID-19, estando a verificar-se, de igual modo, um crescimento acentuado

da taxa de incidência e do índice de transmissibilidade do vírus SARS-CoV-2; ----------

-----e) Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 27 de novembro, foi declarada a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19;----------

-----Assim, e dentro do contínuo esforço municipal de apoio aos operadores económicos do concelho, o Senhor Presidente propôs que a Câmara aprove:----------

-----1. A renovação da isenção de pagamento de taxas de ocupação de via pública com esplanadas por parte dos estabelecimentos de restauração e similares e toldos até final de 2022.

-----2. A prorrogação da ocupação da via publica com esplanadas, nos moldes excecionais atualmente em vigor, até ao final de 2022.----------

-----A Câmara depois de apreciado o assunto deliberou, por unanimidade, aprovar:----------

-----1. A renovação da isenção de pagamento de taxas de ocupação de via pública com esplanadas por parte dos estabelecimentos de restauração e similares e toldos até final de 2022.

-----2. A prorrogação da ocupação da via pública com esplanadas, nos moldes excecionais atualmente em vigor, até ao final de 2022. ----------

11.7.-CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE ENTRE E MUNICÍPIO DE MORTÁGUA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MORTÁGUA SOBRE O EDIFICIO MUNICIPAL E RESPETIVO ESPAÇO ENVOLVENTE DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DE VILA MEÃ PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO DE ATIVIDADES E CAPACITAÇÃO PARA A INCLUSÃO:----------

-----"Considerando que:----------

-----A Santa Casa da Misericórdia de Mortágua, pessoa coletiva de utilidade pública de base associativa, entidade que prossegue os objetivos previstos no artigo 1º. do Estatuto de Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto – Lei nº.119/83, de 25 de fevereiro, e ulteriores alterações.----------

-----A Santa Casa da Misericórdia de Mortágua, com a construção e entrada em funcionamento, em 2014, do seu Lar residencial e Centro de Atividades Ocupacionais, desenvolve um trabalho de grande importância à comunidade de Mortágua na área de apoio às pessoas com deficiência e incapacidade e na respetiva integração social e comunitária.----------

-----A Santa Casa da Misericórdia de Mortágua, pretende elaborar e apresentar uma candidatura ao Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) – Investimentos RE –C03-I01 – Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, para um Centro de Atividade e Capacitação para a

Inclusão, tendo em conta que apesar do trabalho já desenvolvido no âmbito de instalação de equipamentos de apoio a pessoas com deficiência e incapacidade, ainda se reconhecem algumas carências naquela área de intervenção, sendo necessária uma maior otimização dos recursos existentes, para responder adequadamente às necessidades sentidas no Concelho, sobretudo dos alunos com Deficiência ou Incapacidade, que terminem a escolaridade obrigatória que ficam sem resposta adequada na Comunidade.----------

-----O Município cedeu através de Protocolo celebrado em 4/02/2015 com a Santa Casa da Misericórdia de Mortágua a utilização do edifico municipal da escola do 1º. CEB de Vila Meã e terreno envolvente à Santa Casa da Misericórdia de Mortágua para instalação de Centro Atividade e Ocupação, que não foi possível concretizar devido a financiamento.----------

-----Abriu-se agora uma oportunidade, através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) – Investimentos RE –C03-I01 – Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais, para a instalação e funcionamento de Centro de Atividade e Capacitação mediante a requalificação/adaptação do edifico municipal da escola do 1º. CEB de Vila Meã e terreno envolvente. Para esse feito necessitam que seja celebrado um contrato de constituição de direito de superfície sobre aqueles imóveis.----------

-----Este investimento vai criar e desenvolver um novo equipamento que visa dar reposta às necessidades sentidas na área da deficiência e incapacidade no Concelho de Mortágua, promover a inclusão social e uma melhor qualidade de vida. Consequentemente irá possibilitar que as famílias fiquem mais disponíveis para o exercício de atividades laborais, o que permitirá uma maior dinamização da atividade económica. ----------

-----Acresce que a criação de equipamentos sociais é ela própria um instrumento de criação de emprego. ----------

-----O Município tendo vindo a definir como uma das prioridades de investimento a área social por forma a fazer face às necessidades da populações, competindo-lhe desenvolver parcerias no sentido de articular concertadamente a criação de resposta mais adequadas.----------

-----O Município possui competência no domínio da ação social nos termos do artigo 23.º, n.º 1 h) da Lei n.º 75/2013.----------

-----Assim, o Senhor Presidente da Câmara propõe à Câmara Municipal que, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, delibere autorizar a constituição do direito de superfície sobre a totalidade do prédio urbano com a área de 1.505,00 m2, área coberta de 199,00 m2 e descoberta de

1.306,00 m2, sito na Avenida do Reguengo nº. 201, Vila Meã, Freguesia do Sobral, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mortágua sob o n.º 6014, e inscrito na respetiva matriz predial urbana da Freguesia do Sobral sob o artigo 882, com o valor patrimonial de 47.391,65 €, que integra o domínio privado do Município de Mortágua, a favor da Santa Casa da Misericórdia de Mortágua, para a instalação de um Centro de Atividades e Capacitação para a inclusão, nos termos, condições e limites que se seguem:----------

-----MINUTA DE CONTRATO PARA CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE---

-----Primeiro outorgante: Município de Mortágua, pessoa coletiva nº. 506855368, sedeada na Rua Dr. João Lopes de Morais, 3450 – 153 Mortágua, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Mortágua e aqui representada pelo seu Presidente, Ricardo Sérgio Pardal Marques, com poderes bastantes para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do nº.1 do artigo 35º. do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, e da deliberação da Reunião de Câmara de 19/01/2022.----------

-----Segundo Outorgante: Santa Casa da Misericórdia de Mortágua, pessoa coletiva nº. 501103546 de utilidade pública de base associativa, entidade que prossegue os objetivos previstos no artigo 1º. do Estatuto de Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 119/83, de 25 de fevereiro, e ulteriores alterações, com sede na Rua Dr. António José Branquinho da Fonseca, nº.4, 3450-151 Mortágua, representado pelo seu Provedor Dr. Vitor Manuel Fonseca Fernandes, com poderes bastantes para representação neste ato, conforme deliberação da Reunião da Mesa Administrativa de ____/____/2022.----------

-----Ao abrigo do disposto ao abrigo do disposto no artigo 1524º. do Código Civil e seguintes, e nos termos da deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal em ____/____2022, o primeiro outorgante constitui o direito de superfície a favor do segundo outorgante, celebrando-se o presente contrato nos termos das seguintes cláusulas:----------

----------Cláusula 1ª.----------

----------Objeto----------

-----1.-O presente contrato tem por objeto a definição das condições estabelecidas para a legal constituição do direito de superfície, a favor da Santa Casa da Misericórdia de Mortágua sobre a totalidade do prédio urbano, propriedade do Município de Mortágua, com a área de 1.505,00 m2, área coberta de 199,00 m2 e descoberta de 1.306,00 m2, sito na Avenida do Reguengo nº. 201, Vila Meã, Freguesia do Sobral, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mortágua

sob o n.º 6014, e inscrito na respetiva matriz predial urbana da Freguesia do Sobral sob o artigo 882.----------

-----2.-O direito de superfície tem como destino específico a instalação do Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão.----------

----------Cláusula 2ª.----------

----------Prazo----------

-----O direito de superfície é constituído pelo período de 50 (cinquenta) anos, a título gratuito, com início na data da outorga do presente contrato, renovável por iguais períodos desde que nenhuma das partes o denuncie, com a antecedência mínima de 120 dias, mediante carta registada enviada à outra parte.----------

----------Cláusula 3.ª----------

----------Cedência do direito transmitido----------

-----O segundo outorgante não poderá ceder a terceiros, total ou parcialmente, por qualquer forma ou título o espaço descrito na cláusula primeira para fins diversos dos constantes no presente contrato, exceto quando o primeiro outorgante o autorize expressamente por escrito e se justifique o interesse público nessa cedência.----------

----------Cláusula 4.ª----------

----------Direitos e Obrigações do segundo outorgante----------

-----1- O presente direito de superfície terá como contrapartida a execução de um projeto que visa a requalificação/adaptação da antiga escola primária de Vila Meã e terreno envolvente para instalação de um Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão de pessoas com deficiência ou incapacidade.----------

-----2- O segundo outorgante pode construir sobre o edifício existente, ampliando-o ou alterando-o, com sujeição a prévia aprovação dos projetos pela Câmara Municipal de Mortágua.----------

-----3- O segundo outorgante obriga-se a requerer e instruir, a expensas suas, todos os pedidos de licenças necessários ao cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes da constituição do direito de superfície.----------

-----4- São da responsabilidade do segundo outorgante as despesas com água, eletricidade e outros encargos decorrentes das atividades desenvolvidas, e ainda seguro de responsabilidade civil em cuja apólice estejam previstos danos causados por atos de vandalismo no imóvel.-----

-----5- O segundo outorgante garantirá que decorrido o prazo de 50 (cinquenta) anos a contar da data da assinatura do presente contrato, as construções estarão em boas condições de utilização.----------

------6- O segundo outorgante deve informar o Município de Mortágua, por escrito, com caráter semestral, sobre a situação do procedimento tendente à implementação do equipamento, assim como sobre a situação do imóvel transmitido, até se verifique a conclusão construção.----------

----------Cláusula 5ª----------

-----Resolução do contrato, Causas de extinção do direito de superfície e restituição do imóvel-

-----1– O direito de superfície extingue-se ao abrigo do disposto no artigo 1536.º e seguintes do Código Civil, com reversão automática do prédio cedido, com todas as benfeitorias nele existentes, para o Município:----------

-----2– O direito de superfície extingue-se ainda nos seguintes casos:----------

-----a) Se no prazo de 2 (dois) anos a contar da data de celebração da escritura de constituição do direito de superfície o segundo outorgante não der início à execução do projeto;----------

-----b) Se no prazo de 5 (cinco) anos a contar da data de celebração da escritura de constituição do direito de superfície a execução do projeto não se encontrar concluída;----------

-----c) O edifício for afeto a fim diverso daquele que ficou estipulado no presente contrato;----

-----d) Se for alienado o direito de superfície sem autorização expressa do primeiro outorgante, em violação da cláusula 4.ª.----------

-----3- Os prazos mencionados nas alíneas a) e b) podem ser prorrogados a pedido do segundo outorgante, mediante fundada justificação e desde que o primeiro outorgante expressamente o aceite por escrito. ----------

----------Cláusula 6.ª----------

----------Indemnização----------

-----Em caso de extinção do direito de superfície, quer pelo decurso do prazo, quer nos casos previstos na cláusula anterior, não é devida qualquer indemnização pelo primeiro ao segundo outorgante.----------

----------Cláusula 7.ª----------

----------Dúvidas e omissões----------

-----Todas as dúvidas e omissões que possam surgir do âmbito do presente contrato para constituição do Direito de Superfície regem-se pelo disposto no Código Civil."----------

----A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, deliberou por unanimidade:----------

-----a) No uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituir o direito de superfície sobre o prédio supra identificado e nos termos, condições e limites atrás descritos a favor da Santa Casa da Misericórdia de Mortágua.----------

-----b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar a escritura pública, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.----------

12.-LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES:----------

12.1.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2016/227 DE CONSTRUÇÃO NOVA – HABITAÇÃO /ANEXO/MURO DE VEDAÇÃO:----------

-----Este assunto foi retirado da Reunião de Câmara devido a revogação do despacho do Presidente a remeter à Câmara Municipal.----------

12.2.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2018/23, CONSTRUÇÃO DE MORADIA, PISCINA E MURO DE VEDAÇÃO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº 01/2018/23, em nome de Ainun Binti Ibrahim, referente à construção de moradia, piscina e muros de vedação, com vista à declaração de caducidade do licenciamento daquele processo de operação urbanística.----------

----- No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 17/11/2021, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi notificado através do ofício referência DAGF/AG - 2672 de 02/12/2021 o requerente, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2018/23, atendendo a que o prazo de execução da obra decorrente da segunda prorrogação expirou e que a obra não se encontra concluída.----------

-----O Senhor Presidente emitiu, em 05/01/2022, o Despacho seguinte:----------

-----" Da informação dos serviços datada de 03/01/2022, extrai-se que decorreu o prazo de dez dias para o requerente se pronunciar no âmbito da audiência prévia, sobre o projeto de decisão

de intenção de declarar a caducidade do licenciamento, aprovado em Reunião de Câmara de 17/11/2021, sem que aquele tenha tomado qualquer posição a respeito. ----------

-----Da predita informação dos serviços, ressalta que o requerente veio apresentar um processo para renovação da licença (Novo licenciamento) pelo Processo n.º 01/2021/156. ----------

----O impulso do requerente, ao dar inicio a um novo processo de licenciamento, o qual, de resto, apenas terá vindo ao conhecimento da senhora Gestora do Procedimento por razões funcionais, já que o requerente não deu qualquer indicação de tal processo no âmbito do presente processo, não consubstancia, ainda que indireta ou reflexamente, qualquer pronúncia em sede de audiência prévia. Outrossim, inculca que se possa extrair da atuação do requerente a sua "conformação" com a intenção de declarar a caducidade, que lhe foi oportuna e legalmente comunicada, pois, caso contrário, não teria o requerente apresentado um novo processo. -------

-----No mais, entre o novo processo de licenciamento e o atual, será aplicado o disposto no art.º 72.º do RJUE. O art.º 72.º, 1 do RJUE, prescreve que *«o titular de licença ou comunicação prévia que haja caducado pode requerer nova licença ou apresentar nova comunicação prévia.»*.----------

-----Ou seja, a emissão da nova licença ("renovação de licença" como prevê a epigrafe do art.º 72.º) encontra-se condicionada à declaração de caducidade da licença anterior. ----------

-----Pelo exposto, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal com informação de que não foi exercido o direito de audiência prévia por parte do interessado, e cópia da informação dos serviços datada de 03/01/2022 de fls. 333, para que, caso aquele órgão assim entenda, seja declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do disposto no art.º 71.º, 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE."----------

----- A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos do nº. 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, declarar, a titulo de decisão final, a caducidade do licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2018/23, atendendo a que o prazo de execução da obra decorrente da segunda prorrogação expirou e que a obra não se encontra concluída, com o consequente arquivamento definitivo do processo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.----------

12.3.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2019/53, CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 01/2019/53, em nome de Marisa

Fernandes da Silva e Carlos Henrique Fernandes Batista, referente à construção de muro de vedação sito na Rua Principal, Marmeleira, Freguesia da Marmeleira, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística.----------

-----No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 02/12/2021 conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi notificado através do ofício referência DAGF/AG-2726, de 14/12/2021 o requerente, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2019/53, atendendo a que não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação.----------

-----O Senhor Presidente emitiu, em 13/01/2022, o Despacho seguinte:----------

-----"Tendo em consideração a informação dos serviços datada de 10/01/2022, da qual se extrai que decorreu o prazo de dez dias para a requerente se pronunciar no âmbito da audiência prévia, sobre o projeto de decisão de intenção de declarar a caducidade do licenciamento, aprovado em Reunião de Câmara de 02/12/2021, sem que aquela tenha tomado qualquer posição a respeito, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal com informação de que não foi exercido o direito de audiência prévia por parte da interessada, para que, caso aquele órgão assim entenda, seja declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do disposto no art.º 71.º, 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE.----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos do nº. 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, declarar, a titulo de decisão final, a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística referente ao processo nº. 01/2019/53, atendendo a que o requerente não requereu a emissão do alvará no prazo de um ano e sua prorrogação, com o consequente arquivamento definitivo do processo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.----------

12.4.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2019/127 CONSTRUÇÃO DE MORADIA:----------

------Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 01/2019/127 em nome de Andreia

Simões Torres , referente à construção de habitação familiar, Rua de Vale de Barrocas, União Freguesias Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, com vista à declaração de caducidade do licenciamento para a realização da operação urbanística.----------

-----Analisado o processo, constata-se que:----------

-----1.-Foi emitido alvará de obras de construção nº.35/2021, com inicio a 16/04/2021 e termo a 15/10/2021.----------

-----2.- Não foram executadas quaisquer as obras no prazo fixado na licença, contado a partir da data de emissão do alvará, conforme Parecer Técnico.----------

----- O Senhor Presidente emitiu, em 13/01/2022, o Despacho seguinte:----------

-----"Do teor da informação da informação administrativa datada de 10/01/2022, de fls. 289, ressalta que a requerente, notificado do meu despacho datado de 17/11/2021, através do oficio DAGF/AG 2563, não requereu a prorrogação do prazo da licença de obras n.º 35/2021. --------

-----O art.º 71.º, 3, c) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação prescreve que a licença caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado para o efeito. ----------

-----Conforme preceitua o n.º 5 do art.º 71.º do diploma legal vindo de referir, a caducidade da licença deve ser declarada pela câmara municipal, após audiência prévia do interessado. -------

-----Assim, tendo em conta o exposto, e considerando o teor da informação administrativa datada de 10/01/2022, de fls. 289 deverá o processo ser remetido à Câmara Municipal para deliberar sobre a intenção de declaração de caducidade e respetivos fundamentos e, caso seja deliberada favoravelmente a intenção de declarar a caducidade do licenciamento, deverá ser a requerente notificado do teor da deliberação sendo-lhe concedido o prazo de 10 (dez) dias uteis para o exercício da audiência prévia. ----------

-----Mais, deverá a requerente ser advertida, no oficio de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido art.º 72.º do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para o prosseguimento do processo 01/2019/127".-

-----Assim, a Câmara deliberou, por unanimidade:----------

-----1.-Notificar o Requerente que é intenção do Executivo declarar a caducidade do processo n.º 01/2019/127 que deu origem à emissão do alvará de obras de construção n.º 35/2021, cujo

término ocorreu em 15/10/2021, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.----------

-----2.- Conceder ao Requerente o prazo de dez (10) dias úteis, para dizer o que se lhe oferecer sobre o assunto, a fim de ser tomada a decisão final, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. ----------

-----3.- Advertir o requerente, no oficio de notificação para o exercício da audiência prévia, da previsão legal ínsita no referido art. 72º. do RJUE, ou seja, de que pode requerer nova licença, e que serão utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se tal prazo estiver esgotados, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação, bem como de que a renovação da licença nos termos supra expostos é condição essencial para prosseguimento do processo.----------

12.5.-DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2020/25 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 01/2020/25, em nome Artur Bernardo, referente à construção de garagem, com vista à declaração de caducidade do licenciamento daquele processo de operação urbanística.----------

-----No seguimento da deliberação tomada na Reunião de Câmara de 17/11/2021, conforme o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, em conjugação com o estatuído nos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, foi notificado através do ofício referência DAGF/AG-2673, de 02/12/2021 o requerente, para, querendo, se pronunciar, em sede de audiência prévia, por escrito, no prazo de dez (10) dias úteis a contar da sua notificação, sobre a intenção de declarar a caducidade do ato que deferiu o licenciamento da operação urbanística do processo n.º 01/2020/25, atendendo a que o requerente não concluiu a obra no prazo fixado na licença, contado a partir da data de emissão do alvará nº. 50/2021, com inicio a 7/06/2021 e termo a 6/09/2021.----------

-----O Senhor Presidente emitiu, em 05/01/2022, o Despacho seguinte:----------

-----"Da informação administrativa datada de 27/12/2021, de fls. 119, extrai-se que decorreu o

prazo de dez dias para o requerente se pronunciar no âmbito da audiência prévia, sobre o projeto de decisão de intenção de declarar a caducidade do licenciamento, aprovado em Reunião de Câmara de 17/11/2021, sem que aquele tenha tomado qualquer posição a respeito. ----------

-----Pelo exposto, determino que o processo seja remetido à Câmara Municipal com informação de que não foi exercido o direito de audiência prévia por parte do interessado, e cópia da informação dos serviços datada de 27/12/2021 de fls. 119, para que, caso aquele órgão assim entenda, seja declarada a caducidade do licenciamento, nos termos do disposto no art.º 71.º, 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE.".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou, por unanimidade, nos termos do nº. 2 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, declarar, a titulo de decisão final, a caducidade do licenciamento da operação urbanística referente ao processo nº. 01/2020/25, atendendo a que o requerente não que o requerente não concluiu a obra no prazo fixado na licença, contado a partir da data de emissão do alvará, com o consequente arquivamento definitivo do processo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.-

12.6.-REQUERIMENTO Nº. 7561/2021 – CERTIDÃO NO ÂMBITO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE MORTÁGUA E VALE DE AÇORES:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento nº. 2021/7561, em nome de Ana Filipa Pereira de Sousa Ramos Martins Moreira, contribuinte nº. 205 960 871, residente na Rua Engº. Augusto Correia, nº. 85, Lordemão, 3020 – 227 Coimbra, em que na qualidade de proprietária de um edifício sito em Vale de Açores, Mortágua, descrito na Conservatória do registo predial de Mortágua sobre o nº. 1263 e descrito na matriz da União de Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça sobre o artigo urbano 1413, o qual pretende alterar e requalificar, possui processo de obras nº.1/2021/134, vem solicitar, nos termos do DL 307/2009 a emissão de certidão que certifique que:----------

-----O edifício se situa em área de ARU de Mortágua;----------

-----Foi construído há mais de 30 anos;----------

-----Encontra-se degradado e a necessitar de intervenção.----------

-----Sobre o assunto foi emitido o seguinte Parecer Técnico pelo Chefe do DPAT, em 07/01/2022:----------

-----Reabilitação urbana - Relatório Técnico.----------

-----Na sequência da solicitação de certidão comprovativa do reconhecimento da intervenção

de Reabilitação Urbana indicada, ao abrigo dos artigos 45º e 71º do DL nº 215/89, procedeu-se à determinação do estado de conservação atual do edifício que irá ser contemplado com obras de reabilitação (alteração e requalificação de edifício industrial - confeção e escritórios). ------

-----O edifício em análise: ----------

-----□ localiza-se em área da ARU----------

-----□ foi construído há mais de 30 anos e ----------

-----□ encontra-se degradado a necessitar de intervenções de reabilitação urgentes.----------

-----A determinação do estado de conservação do edificado (atual) foi efetuada por aplicação das normas técnicas constantes do DL nº 266-B/2012 de 31 de dezembro, de que se anexa documentação detalhada.----------

-----A ficha de avaliação do edificado indica-nos um: ----------

-----□ índice de anomalias de - 2,16;----------

-----□ estado de conservação – mau;----------

-----□ nível de conservação - 2. ".----------

-----Só após a conclusão das obras, o munícipe deve requerer ao Município a vistoria final com o objetivo de aferir o nível de conservação e verificar se a intervenção correspondeu aos critérios exigidos de uma "ação de reabilitação".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e tendo em consideração o Parecer Técnico, deliberou, por unanimidade, emitir a certidão requerida em como o edifício se situa em área de ARU de Mortágua, foi construído há mais de 30 anos e encontra-se degradado e a necessitar de intervenção.----------

12.7.-REQUERIMENTO Nº. 7733/2021 – CERTIDÃO NO ÂMBITO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE MORTÁGUA E VALE DE AÇORES:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o requerimento nº. 7733/2021, em nome de Caixa de Crédito Agrícola Mutuo Bairrada e Aguieira, CRL, em que na qualidade de proprietária de um edifício sito em Rua Tomás da Fonseca, descrito na Conservatória do registo predial de Mortágua, 351, veio solicitar uma certidão comprovativa, em como o edifício localizado na Rua Dr. José Lopes de Oliveira, 16 na localidade de Mortágua, União das Freguesias de Mortágua, Vale de Remígio, Cortegaça e Almaça, deste concelho, se localiza em Área de Reabilitação Urbana – ARU, aprovada em sessão de Assembleia Municipal de 2018-06-29, conforme aviso n.º 12421/2018, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 166, de 29/08.

-----O imóvel supramencionado, ao qual coube o processo n. º 01/2021/150, encontra-se em fase de licenciamento, com o projeto de arquitetura aprovado, por despacho de 27/12/2021, cuja pretensão é *"Remodelação/ampliação de balcão bancário"*.----------

-----Sobre o assunto o Chefe de DPAT, emitiu em 06-01-2022 o Parecer técnico, seguinte:-----

-----O edifício referido, assinalado nos documentos anexados (fl.3) localiza-se na Área de Reabilitação Urbana – ARU, aprovada em Sessão de Assembleia Municipal de 2018-06-29, conforme Aviso nº 12421/2018, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 166, de 29 de agosto.----------

-----Possui processo de obras nº 01/ 2021/150 referente a intervenções de "remodelação /ampliação de balcão bancário", com projeto de arquitetura aprovado e a aguardar pela emissão do alvará de licença. ----------

-----A título informativo anexa-se o "Quadro de Apoios e Incentivos a atribuir na ARU", onde constam os incentivos mais relevantes: incentivos financeiros, incentivos fiscais associados aos impostos municipais e outros incentivos decorrentes do estatuto dos benefícios fiscais. ---------

-----As reduções previstas no IMI e IMT estão dependentes de deliberação da Câmara e aprovação da Assembleia Municipal".----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e tendo em consideração o Parecer Técnico, deliberou, por unanimidade, emitir a certidão requerida em como o edifício se localiza na Área de Reabilitação Urbana – ARU, aprovada em Sessão de Assembleia Municipal de 2018-06-29, conforme Aviso nº 12421/2018 publicado em Diário da República, 2ª série, nº 166 de 29 de agosto.----------

12.8.-CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AMPLIAÇÃO DE COMPARTES:----------

12.8.1.-Processo nº. 3/2022:----------

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o processo nº. 10/2022/3, requerimento 10/2022/198 em nome de Maria Teresa Condeixa Lourenço Leitão, a requerer na qualidade de proprietária a emissão do parecer nos termos do número 1, do artigo 54º., da Lei número 64/2003, de vinte e três de agosto, para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes, relativamente ao prédio sito em Meiral, inscrito na matriz predial rústica do Marmeleira, sob o artigo nº. 1922, com a área total de 164.486 m2, para efeitos de registo de escritura de doação a favor de António Lourenço Leitão (1/6), João Lourenço Leitão (1/6); Maria Teresa Lourenço Leitão (1/6).----------

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto e as informações constantes no processo, deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão do parecer para constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes.----------

-----E, nada mais havendo a tratar, foi pelo Senhor Presidente declarada encerrada a reunião pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos.----------

-----Para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata que vai ser assinada por mim Maria Maria Ferreira Breola Secretário do Órgão e pelo Senhor Presidente.----------